ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 469
de 08 de abril de 1981.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA A SER DOADA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar uma área medindo 18,00 metros de frente na Avenida Pinheiro Machado por 17,00 metros de fundos com Jovelina Vieira de Lemos e outros, e com 50,00 metros de comprimento, tendo ao Noroeste a rua Luiz Araujo e 50,00 metros ao sudeste com Dorival de Oliveira Gomes.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo a doar referido terreno ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública, destinado a construção da sede própria da Delegacia de Polícia local.

Art. 3º - Fica o Município comprometido a promover a regularização da área junto ao Registro de Imóveis, mediante usucapião e posterior transferência ao Estado.

Art. 4º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a firmar convênio de cooperação com a Secretaria de Segurança Pública, visando a construção da Delegacia, tanto recebendo auxílios quanto participando com importância autorizada em Orçamento.

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 08/04/81 - Fls. 02

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de abril de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal